

**RESULTADO DA HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SESC/MA Nº 19/0005-PG**

**Objeto:** Aquisição de equipamentos de cozinha para subsidiar as atividades do restaurante, copa e lanchonete das Unidades Operacionais Sesc Deodoro, Sesc Saúde, Sesc Turismo e Sesc Caxias, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos.

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados o Resultado da análise das documentações de Habilitação do processo em epígrafe, conforme descrito abaixo:

**1** Conforme ata da segunda sessão, realizada às nove horas do dia trinta de abril de março do corrente ano, a representante da empresa **COZIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA** solicitou que fosse revisto o CNAE das empresas participantes, no que se refere ao objeto, afim de constar se são compatíveis com equipamento para cozinha industrial, observou que muitas apresentaram o CNAE de comércio varejista e não atacadista. Informou ainda, a título de esclarecimento que fosse revisto todos os equipamentos das marcas FRILUX e VENANCIO, pois não possuem aço 304. Em relação aos questionamentos da empresa **COZIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA** informamos que mediante análise das documentações de habilitação, as empresas participantes, possuem atividade compatível com o objeto da licitação, atendendo ao subitem **6.1.1.1** (*Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, no qual deverá estar indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.*) do edital. Quanto a solicitação de revisão de todos os equipamentos das marcas FRILUX e VENANCIO, pois não possuem aço 304, informamos que isto não foi objeto de análise pela Comissão de Licitação, pois o momento para manifestação das empresas participantes quanto as propostas de preços e catálogos apresentados no pregão presencial em epígrafe foi realizado na primeira sessão, e não houve contestações do representante presente da empresa **COZIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA** quanto as propostas de preços.

**2** Conforme análise das documentações as empresas: **A. A. FERREIRA EIRELI, BRANAGO COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI-ME, COZIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, ESTILO GLASS EQUIPAMENTOS E COZINHAS EIRELI, FABIANA RIMES COSTA FERREIRA e PROINOX EQUIPAMENTOS INOXIDAVEIS EIRELI** estão HABILITADAS no certame.

**3** Conforme análise das documentações a empresa **FREEMAN BRASIL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA** está HABILITADA no certame apenas para o item **06**, pois apresentou atestado de capacidade técnica compatível apenas para esse item.

**4** Dessa forma, as empresas: **A. A. FERREIRA EIRELI** ficou VENCEDORA dos itens **03, 19, 22 e 29; BRANAGO COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI-ME** ficou

VENCEDORA dos itens **07, 13 e 15**; **COZIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA** ficou VENCEDORA dos itens **05, 10, 14, 17, 27 e 32**; **ESTILO GLASS EQUIPAMENTOS E COZINHAS EIRELI** ficou VENCEDORA dos itens **16, 34 e 38**; **FABIANA RIMES COSTA FERREIRA** ficou VENCEDORA dos itens **01, 08, 09, 11, 12, 18, 20, 21, 23, 24, 26, 28, 30, 31, 33, 35, 36 e 37**; **FREECOOK BRASIL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA** ficou VENCEDORA do item **06** e **PROINOX EQUIPAMENTOS INOXIDAVEIS EIRELI** ficou VENCEDORA do item **04**. E, foram **cancelados** os itens: **02**, a pedido da Gerente da Unidade Operacional Sesc Saúde, pois o que foi cotado pelas empresas não corresponde a necessidade da unidade Operacional Sesc Saúde, e não se enquadra nas condições estruturais para instalação; e **25**, pois ficou muito acima do valor de referência.

**5** Diante do resultado, a Comissão de Licitação informa que as empresas vencedoras possuem o prazo de 01 (um) dia útil a contar da divulgação do presente resultado para apresentarem nova proposta de preço adequada aos lances ofertados, conforme subitem **8.1.6** do edital; e os interessados em interpor recurso terão o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar deste para fazê-lo, conforme subitem **13.16** (*Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, dirigido ao Diretor Regional (DR) do Departamento Regional no Maranhão, por escrito, por meio da Comissão de Licitação, salvo na hipótese de inversão prevista no subitem 8.1.10 vir a ser adotada, quando também caberá recurso da decisão que inabilitar o licitante*) do edital.

São Luís-MA, 09 de maio de 2019.

**Eline dos Santos Ramos**  
Pregoeira e Presidente da CPL